



RESOLUÇÃO CUNI Nº 670

Aprova o Regimento dos Restaurantes
Universitários da UFOP.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 176ª reunião ordinária, realizada em 15 deste mês, no uso de suas atribuições legais,

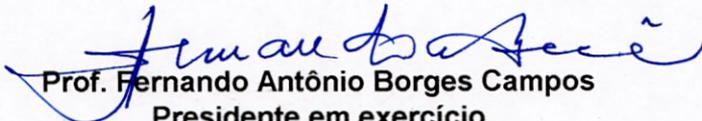
Considerando o disposto no Processo UFOP nº 1.896-2004,

considerando a necessidade de se regulamentar o funcionamento e o uso dos Restaurantes Universitários da UFOP;

RESOLVE

Aprovar o Regimento dos Restaurantes Universitários da UFOP, constante do Anexo desta Resolução, que passa a fazer parte integrante da mesma.

Ouro Preto, 15 de dezembro de 2004.


Prof. Fernando Antônio Borges Campos
Presidente em exercício



REGIMENTO DE FUNCIONAMENTO DOS RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO/UFOP

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regimento disciplina as atividades no Interior dos RU'S, bem como sua Produção Principal.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 2º Atender à Comunidade Universitária, visando à produção de refeições dentro dos padrões nutricionais que garantam qualidade, higiene, equilíbrio e balanceamento.

CAPÍTULO II

DAS UNIDADES

Art. 3º As unidades que compõem os Restaurantes Universitários/RU'S são:

- a) Restaurante do Campus Universitário/Morro do Cruzeiro/RECAM.
- b) Restaurante do Campus Centro Histórico/REMOP.
- c) Restaurante do Campus de Mariana/REMAR.



TÍTULO II

CAPÍTULO I

DOS USUÁRIOS

Art. 4º Os RU'S têm como público as seguintes categorias de usuários:

- a) Estudantes de Graduação.
- b) Estudantes de Pós-Graduação.
- c) Servidores Técnicos-Administrativos.
- d) Servidores Docentes.
- e) Visitantes em caráter acadêmico/cultural.

CAPÍTULO II

DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 5º É obrigatória a apresentação de documento de identificação, conforme a categoria, ao Operador de Roleta.

Parágrafo Único - No caso de perda ou extravio de documento de identificação, o usuário deverá apresentar declaração ou comprovante de matrícula, no caso de estudante, enquanto aguarda a confecção de novo documento, ou carteira funcional, no caso de servidor.



CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º Embora exista nos RU'S um setor específico para a guarda de objetos, a Administração dos RU'S não se responsabilizará pela perda ou extravio de pertences particulares no seu interior. Portanto, não se recomenda a guarda de carteiras contendo talão de cheques, cartões, dinheiro ou qualquer objeto de valor.

Art. 7º Os RU'S têm compromisso de atendimento aos segmentos da UFOP, isto é, alunos, servidores Técnicos Administrativos e servidores Docentes. Em casos especiais tais como: eventos promovidos e apoiados pela UFOP, estudantes em viagem cultural controlados pela PROAD e apreciados pela Coordenadoria dos RU'S para tomadas de decisão, o valor de face do ticket será o estabelecido em Portaria do Reitor.

Art. 8º Quanto aos alunos de baixa renda (bolsistas de alimentação) e bolsistas em prestação de serviços, a identificação será fornecida pela Área de Apoio ao Estudante e RU'S respectivamente. Havendo repasse de tickets ou carteirinhas a terceiros e a não apresentação da identificação ao Operador de Roleta, o bolsista será encaminhado à área responsável para tomada de providências cabíveis.

CAPÍTULO IV

DAS DISCIPLINAS

Art. 9º Não será permitido ao usuário nas dependências dos RU'S:

- a) O uso de trajes inadequados ou que causem constrangimento aos demais usuários como: shorts de banho, sem camisa, fantasias exóticas, etc.
- b) Causar transtornos aos usuários e funcionários.
- c) Usar bebidas alcoólicas e/ou estado avançado de embriaguez.
- d) Vir acompanhado de animais.
- e) Causar barulho excessivo como: bater bandejas, batidas de talheres nas mesas, cadeiras sobre o piso ou qualquer tipo de instrumento de percussão.



f) O não cumprimento deste Regimento pelos Discentes acarretará a aplicação do artigo 87, inciso III, IV e V do Regimento Geral da UFOP, e aos servidores serão aplicados o RJU e o Regimento Interno da UFOP.

Parágrafo Único: O usuário deverá permanecer no refeitório o tempo necessário para sua refeição.

Art. 10 As filas de ingresso aos RU'S serão formadas por ordem de chegada dos usuários. Em seu interior, esta formação será controlada pela Administração. Na parte externa, conta-se com a formação educacional e honestidade do usuário, para que a ordem de chegada seja respeitada, podendo a PROAD recorrer a outros métodos para manter a ordem de chegada.

TÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO/CALENDÁRIO

CAPÍTULO I

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 11 O horário para funcionamento dos Restaurantes Universitários fica assim determinado:

RECAM-	Almoço:	Segunda a Sexta-feira de 11:00 h às 13:15 h. Finais de Semana de 11:30 h às 13:00 h.
	Jantar:	Segunda a Sexta-feira de 18:00 h às 19:00 h.
REMOP-	Almoço:	Segunda a Sexta-feira de 11:00 h às 13:00 h. Finais de Semana: 11:30 h às 13:00 h.
	Jantar:	Segunda a Sexta-feira de 18:00 h às 19:00 h.
REMAR-	Almoço:	Segunda a Domingo de 12:00 h às 13:00 h.
	Jantar:	Segunda a Sexta-feira de 18:00 h às 19:00 h.

Parágrafo Único - Após o fechamento da roleta, não será permitido o atendimento.



CAPÍTULO II

CALENDÁRIO

Art. 12 Os RU'S terão um calendário de funcionamento semestral, onde serão observados períodos de atividades acadêmicas e administrativas. Por motivos peculiares, estes poderão ter seu funcionamento interrompido, com justificativa à comunidade universitária.

Art. 13 A refeição será servida conforme orientação técnica (porcionamento adequado e padronizado) e limitado a uma bandeja e um copo de suco por comensal.

Parágrafo Único - Mediante apresentação de declaração médica, o usuário poderá solicitar à encarregada de turno a liberação de uma bandeja para confecção de marmita para terceiros (também usuário dos RU'S).

TÍTULO IV

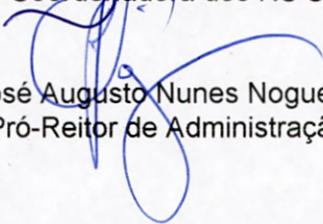
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 O bem público deve ser respeitado e resguardado, sendo sua manutenção preservada. Se agredido, depreciado devido ao mau uso, as instalações serão apuradas, conforme legislação em vigor.

Art. 15 O descumprimento deste Regimento será apurado conforme legislação em vigor.

Art. 16 Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Coordenadoria dos RU'S e/ou Pró-Reitoria de Administração da UFOP.


Judith Gomes de Oliveira Rosa
Coordenadora dos RU'S


José Augusto Nunes Nogueira
Pró-Reitor de Administração